



MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA BOLSISTAS

Programa BRAFITEC

1. APRESENTAÇÃO

Prezado(a) Bolsista,

Gostaríamos de cumprimentá-lo(a) pela aprovação de sua solicitação para Graduação Sanduíche pelo Programa CAPES/BRAFITEC.

O financiamento concedido faz parte dos recursos investidos pelo governo brasileiro, por intermédio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Ministério da Educação (CAPES – MEC), para apoiar seus estudos em instituição de excelência. Em contrapartida, a CAPES espera de você o máximo empenho no sentido de corresponder ao investimento realizado no tempo previsto para o programa.

O objetivo deste Manual de Instruções é facilitar a implementação das bolsas no âmbito do programa CAPES/BRAFITEC e, por isso, deve ser lido atentamente e guardado para futuras consultas. O presente documento informa os seus direitos e deveres perante a CAPES e foi elaborado baseado nas questões mais frequentes.

Mantenha seus dados cadastrais atualizados. Todos os procedimentos e despesas relativos à obtenção do visto e demais documentos necessários ao exercício de suas atividades serão de responsabilidade do candidato selecionado.

Uma leitura cuidadosa de cada item das orientações, a seguir, será importante para facilitar sua inserção no país de destino e sua comunicação com a CAPES, no período de realização do intercâmbio.

A CAPES deseja sucesso em seu intercâmbio e espera que os investimentos feitos em sua formação contribuam para o desenvolvimento científico brasileiro como profissional altamente qualificado e produtivo.

Esclarecemos que a CAPES pode, a seu critério, solicitar documentos adicionais para melhor instrução do processo.



2. FERRAMENTAS ADOTADAS PELA CAPES

Para facilitar o entendimento dos pagamentos realizados e facilitar a comunicação entre bolsistas e técnicos, durante o período de concessão serão utilizadas as seguintes ferramentas:

SCBA: Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios

- ✓ Link para acesso: scba.capes.gov.br
- ✓ No SCBA ficam registrados todos os dados do bolsista e da concessão. Os documentos do processo estão disponíveis na plataforma e também pode ser acompanhada toda a movimentação financeira dos pagamentos dos auxílios;
- ✓ Algumas informações do SCBA somente podem ser alteradas pelo bolsista, para segurança do sistema. Por exemplo: dados bancários;

Linha Direta

- ✓ Link para acesso: linhadireta.capes.gov.br
- ✓ O sistema Linha Direta é o canal oficial de comunicação entre o bolsista e seu técnico de acompanhamento. As mensagens e documentos enviados por meio dele são anexados ao processo do bolsista;
- ✓ O contato com seu técnico de acompanhamento deve ser feito exclusivamente via Linha Direta;
- ✓ O bolsista deve consultar frequentemente o sistema e as mensagens informativas enviadas pela CAPES;

Observação: Tanto para o SCBA quanto para o Linha Direta, o formato de arquivo aceito para envio de documentos é o PDF (Adobe Acrobat) com tamanho máximo de 5 (cinco) megabytes.

3. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

A implementação da bolsa é realizada o momento em que o estudante informa seus dados bancários e concorda com o Termo de Aceite de Implementação. Este processo é todo feito no SCBA.



Importante: a implementação não significa o imediato pagamento dos auxílios. Após receber o e-mail de confirmação da concessão, o bolsista deverá implementar sua bolsa no SCBA, seguindo as orientações do “Manual de Utilização SCBA – Perfil Usuário” recebido.

A implementação da Bolsa ocorrerá após o aceite e envio dos seguintes documentos:

| DOCUMENTO | FORMA DE ENVIO |
|--|-----------------------|
| Termo de Compromisso devidamente datado e assinado | Linha Direta/Correios |
| Envio dos Dados para pagamento em conta bancária no Brasil | SCBA |
| Comprovante de conta bancária no Brasil, emitido pelo próprio banco (extrato simples, cópia do cartão ou contrato de abertura de conta). | SCBA |

ATENÇÃO:

- ✓ Os documentos devem ser enviados/anexados nos respectivos sistemas. Outras formas de envio não serão aceitas.
- ✓ O Termo de Compromisso deve ser assinado e datado pelo Coordenador do projeto antes do envio para a CAPES. Documentos incompletos ou cópias não são válidos.

O Programa CAPES/BRAFITEC não permite a acumulação de bolsas e, dessa forma, caso o(a) candidato(a) selecionado(a) possua bolsa no Brasil pela CAPES ou por outra agência de fomento (ex: CNPq), deverá providenciar a suspensão da bolsa no Brasil pelo período em que for permanecer no exterior e enviar à CAPES o comprovante da suspensão (pelo Linha Direta), seguindo os passos já mencionados acima. Os pagamentos referentes à Auxílio Instalação e Seguro Saúde só serão solicitados após o recebimento do documento comprovando a suspensão da bolsa no Brasil.

A consulta sobre a localização do consulado francês no Brasil poderá ser feita por meio do endereço <http://www.itamaraty.gov.br/servicos-do-itamaraty/enderecos-de-consulados-estrangeiros-no-brasil>

3.1. Conta Bancária no Brasil

A conta bancária deverá ser do tipo CONTA CORRENTE (pode ser conta universitária) e o bolsista deverá ser o único titular. Não serão aceitas conta conjunta ou poupança. A CAPES não faz distinção por qualquer tipo de banco.

O Governo Federal, por intermédio do Banco do Brasil, efetua o crédito exclusivamente em conta corrente do beneficiário, não permitindo a utilização de dados bancários de terceiros e nem de conta poupança.



Informações incorretas sobre os dados da conta corrente, ou a utilização de contas de outro tipo inviabilizam os pagamentos, causando atrasos e transtornos.

3.2. SCBA – Função Extrato

A movimentação financeira dos auxílios pagos ao bolsista pode ser acompanhada por meio do SCBA – função “Extrato”.

Após a ordenação do pagamento no sistema, o prazo para depósito é de até 10 (dez) dias úteis para pagamentos no Brasil. Pagamentos efetuados no exterior têm prazo de 20 (vinte) dias úteis. Ao final deste prazo, se não for detectado o depósito dos valores, entre em contato com o técnico responsável pelo acompanhamento do processo.

3.3. Servidores Públicos

Caso o bolsista seja Servidor Público, deverá solicitar publicação da concessão da bolsa no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme decreto nº 91.800 de 18/10/1985, ou ainda autorização do dirigente máximo da instituição, válida para todo o período da bolsa, constando na redação o ônus a CAPES.

3.4. Técnico Responsável

Após o recebimento dos documentos, o técnico da Coordenação de África e Europa (CAE) tomará as providências necessárias para o início do pagamento dos auxílios, de acordo com o que consta na Carta de Concessão. A partir deste momento, o técnico da CAE é o contato direto do bolsista com a CAPES, e irá acompanhar o processo até o encerramento da Graduação Sanduíche no exterior e o retorno do estudante ao Brasil.

4. AUXÍLIOS COMPONENTES DA BOLSA

Duração: mínima de 04 (quatro) e máxima de 12 (doze) meses.

Os auxílios componentes da bolsa do Programa CAPES/BRAFITEC, são os seguintes:



| TABELA DE VALORES – MISSÃO DE ESTUDOS | |
|---|--|
| TIPO DE AUXÍLIO | VALOR CONCEDIDO |
| Mensalidade – Graduação Sanduíche | EUR 870,00 / mês |
| Auxílio Deslocamento (Brasil/França/Brasil) | EUR 1.255 (até 6 meses) EUR 2.510 (a partir de 7 meses) |
| Auxílio Instalação | EUR 1.300,00 |
| Seguro Saúde | EUR 90,00 / mês |
| Adicional Localidade (Paris) | EUR 400,00/mês |

Na graduação sanduíche, os auxílios são concedidos exclusivamente para o bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, ou seja, não serão concedidos auxílios para dependentes.

4.1. Auxílio Deslocamento (regido pela Portaria CAPES nº 60 de 04/05/2015)

Este benefício se destina à despesa de compra de passagem aérea pelo próprio bolsista. O bolsista receberá esse apoio para cobrir despesas com as passagens de ida ao local de estudo e de retorno ao Brasil. São de responsabilidade exclusiva do bolsista as providências quanto à aquisição das passagens. O valor do auxílio é variável conforme região demográfica, calculado em euro..

Considerando o princípio da economicidade, o auxílio deslocamento será concedido da seguinte forma:

- I. No caso da duração da bolsa de até 06 (seis) meses, será pago o auxílio de ida e volta em uma única parcela no Brasil;
- II. No caso da duração da bolsa a partir de 07 (sete) meses, o auxílio de ida será pago em parcela no Brasil e o auxílio de volta será pago no exterior, ao final do período de concessão da bolsa.

Caso o bolsista já esteja no exterior antes do período de concessão da bolsa, não terá direito ao recebimento do Auxílio Deslocamento.

A ida do bolsista ao exterior pode ocorrer até 20 dias antes do início do curso.

ATENÇÃO: O limite de bagagens praticado por cada Companhia Aérea é de responsabilidade exclusiva do bolsista, não cabendo a CAPES qualquer responsabilidade ou ônus neste aspecto. São de responsabilidade exclusiva do (a) bolsista as providências quanto à aquisição das passagens, ficando vedada a utilização de milhas.

4.2. Auxílio Instalação (regido pela Portaria CAPES nº 60 de 04/05/2015)



Destina-se a contribuir com as despesas iniciais de acomodação no país de destino, ou como complementação de outras despesas. Exemplos: remédios, agasalhos, roupa de cama, taxas de caução, de reserva ou seguros adicionais para o alojamento. Pago em uma única parcela no Brasil.

Esse auxílio é concedido **apenas** ao bolsista que residir no Brasil e não tiver iniciado seus estudos no exterior, no momento do período da concessão da bolsa. Caso o bolsista já esteja no exterior antes do período de concessão da bolsa, não terá direito ao recebimento do Auxílio Instalação.

4.3. Auxílio Seguro-Saúde (regido pela Portaria CAPES nº 60 de 04/05/2015)

Este benefício custeará as despesas referentes à aquisição de plano de saúde durante todo o período de sua permanência no exterior.

A CAPES se exime da obrigação de qualquer apoio adicional para o custeio de despesas médicas, hospitalares, odontológicas ou correlatas não previstas pelo seguro adquirido. Por isso, é imprescindível que o bolsista examine, prévia e atentamente, todas as cláusulas da apólice de seguro.

A CAPES não indica nenhuma corretora ou seguro saúde específico, sendo de responsabilidade do bolsista, avaliar as condições contratadas e os benefícios e coberturas oferecidos.

Algumas universidades estrangeiras exigem planos especiais, e por isso recomendamos que verifique junto à Universidade de destino sobre as recomendações para o seguro saúde.

Alertamos que algumas empresas no Brasil oferecem seguros para viagens turísticas de curta duração, e em razão disso, podem ser inapropriados ou sem a cobertura adequada. O ideal é consultar o coordenador no exterior e a respectiva Universidade de destino solicitando mais informações a respeito do seguro saúde mais adequado.

É de responsabilidade do bolsista requerer cobertura adicional caso necessite de outros atendimentos que não estejam estabelecidos na apólice de seguro.

Se houver necessidade da utilização de medicamentos controlados, o bolsista deverá manter em sua posse o laudo médico traduzido e assinado. A CAPES não se responsabilizará pelo envio de medicamentos. Para informações adicionais procure o consulado ou a embaixada de destino.

A Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) disponibiliza cartilha com orientações para o viajante: http://www.anvisa.gov.br/sispaf/pdf/Guia_de_Saude_do_viajante.pdf

O Ministério da Saúde disponibiliza informação sobre o CDAM (Certificado de Direito a Assistência Médica). Verifique os países com os quais o Brasil possui acordos vigentes e também com relação ao



procedimento de solicitação e utilização. Lembre-se que a assistência médica gratuita não garante outras coberturas oferecidas pelo seguro saúde, tornando sua contratação obrigatória.

4.4. Adicional Localidade (regido pela Portaria CAPES nº 60 de 04/05/2015)

Este benefício será concedido aos bolsistas com destino a cidades consideradas de alto custo. A lista atual de cidades de alto custo pode ser encontrada em:

<http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/OrientNorm-3-13ago13-CidadesAltoCusto.pdf>

O benefício será pago mensalmente durante o período de duração da bolsa de estudos. Para efeitos de concessão do adicional localidade será considerado o endereço da instituição de ensino no exterior no qual o bolsista desenvolverá seus estudos e/ou pesquisas.

O benefício será mantido para os bolsistas ativos até o final da concessão, caso a cidade seja retirada da lista durante a vigência da bolsa.

5. PROVIDÊNCIAS ANTES DA VIAGEM

5.1. Acúmulo de Bolsas

A CAPES não complementa e nem permite o acúmulo de apoio de outras agências. Portanto, caso receba qualquer outro auxílio estudantil advindo do Governo Federal, Estadual, do Distrito Federal ou municípios, será de total responsabilidade do bolsista solicitar o imediato cancelamento deste.

Posteriormente, deverá ser enviado comprovante de cancelamento por meio do sistema “Linha Direta”.

5.2. Bolsa de Iniciação Científica (IC)

Caso possua bolsa de IC ativa no CNPq ou em qualquer outro órgão ou agência governamental, solicite o cancelamento ou suspensão desta. A bolsa deve ser cancelada antes do início do seu período de concessão. Por exemplo: Se sua concessão inicia em agosto, o cancelamento de sua bolsa de IC deve ser realizado até o final de julho.

Para bolsas de IC que terminam antes do período de concessão não é necessário realizar cancelamento. Neste último caso, você deverá conseguir um e-mail ou *print-screen* da tela da página comprovando o término da bolsa.



5.3. PROUNI e FIES

Bolsistas que recebem auxílio estudantil dos programas PROUNI (Programa Universidade para Todos) e FIES (Programa de Financiamento Estudantil) precisam providenciar a suspensão do pagamento destes auxílios. Este processo é de total responsabilidade do bolsista.

A não suspensão dos auxílios PROUNI e FIES impedirá o recebimento de recursos provenientes da CAPES.

5.4. Passaporte e Visto

O bolsista é responsável pela obtenção do passaporte junto à Polícia Federal, bem como do visto junto ao consulado do país de destino.

Os documentos necessários para obtenção de passaporte estão listados na página da Polícia Federal. Esta página pode ser acessada a partir do seguinte link:

<http://www.dpf.gov.br/servicos/passaporte/requerer-passaporte/requerer-passaporte>

É de fundamental importância procurar a Embaixada ou Consulado do país onde realizará as suas atividades o mais breve possível, pois o processo de visto para alguns países pode ser demorado. O visto deverá ser válido para a permanência no país durante o período de realização dos estudos propostos.

Sugerimos ter uma cópia xerográfica dos seus documentos e mantê-la em local diferente dos originais. Poderá ser útil, também, ter uma cópia em formato eletrônico (arquivo dos documentos digitalizados) em local de acesso pessoal na internet. As cópias poderão ser úteis em caso de perda dos originais.

Quaisquer ônus decorrentes no processo de emissão do visto e do passaporte serão de inteira responsabilidade do beneficiário da bolsa.

A desistência da bolsa em virtude da não obtenção do visto ou do passaporte acarretará a devolução integral de todos os auxílios pagos.

ATENÇÃO: Ao chegar ao exterior, o bolsista deverá encaminhar, via sistema “Linha Direta”, a cópia das seguintes páginas de seu passaporte: **páginas de identificação, que contém nome, foto e número do documento; e página do carimbo de chegada ao país de destino, com data.** Assim será possível confirmar a data de chegada e dar o correto prosseguimento ao processo.



Caso não obtenha o carimbo no passaporte, por alguma razão, é de inteira responsabilidade do bolsista procurar a imigração do país no qual está instalado para conseguir o carimbo. O passaporte é o documento oficial e comprobatório de sua chegada ao exterior.

5.5. Contato com a IES no exterior

Antes da sua partida, contate a instituição que o acolherá no exterior, solicitando informações necessárias quando de sua chegada, tais como: para onde você deve se dirigir ao chegar, meios de transporte e etc.

É importante obter nome, número de telefone e endereço eletrônico para contato em casos de problemas ou emergências. O contato pode ser feito também com o coordenador de projeto holandês.

6. COMPROVAÇÃO DE CHEGADA – PAGAMENTOS NO EXTERIOR

O bolsista deverá chegar ao país de destino até o último dia do mês de início de vigência da bolsa. Por exemplo: se a bolsa tem vigência a partir do mês de setembro, você deve estar no país de destino até 30/09;

No prazo de até 20 (vinte) dias após a chegada ao exterior, o bolsista deve enviar (via sistema “**Linha Direta**”) cópias digitalizadas e legíveis dos seguintes documentos:

- ✓ Página de identificação do passaporte, na qual conste a foto e o número do documento;
- ✓ Página do passaporte na qual consta o carimbo de entrada no país (**este documento, especificamente, deve ser enviado pelo site <https://scba.capes.gov.br>, aba “Documentos”, juntamente com data de chegada no exterior e na aba “Complementar Dados” inserir o endereço de permanência no exterior**).
- ✓ Comprovante de pagamento/aquisição do bilhete eletrônico aéreo;
- ✓ Canhotos do cartão de embarque da viagem ou declaração da companhia aérea comprovando o embarque;
- ✓ Cópia da apólice de contratação do seguro saúde;

Além do envio destes documentos, deverão ser preenchidas as seguintes informações no **SCBA**:

- ✓ Incluir dados de um responsável no Brasil para contatos desta agência, quando necessário (os dados devem ser inseridos na aba “Complementar Dados”, opção “Adicionar Pessoa”);
- ✓ Preencher dados de Contatos no Exterior (inserir na aba “Complementar Dados”).



ATENÇÃO: Os pagamentos no exterior somente terão início após o cumprimento destas instruções.

6.1 Pagamento no exterior

A data da chegada ao exterior possui relação direta com o valor da segunda trimestralidade paga no exterior:

- ✓ Bolsistas que chegam no país de destino até o dia 15 (inclusive) têm direito a receber o valor integral da segunda trimestralidade no exterior;
- ✓ Bolsistas que chegam no país de destino a partir do dia 16 têm direito a receber metade do valor da segunda trimestralidade no exterior

(Datas referentes ao primeiro mês de vigência da bolsa).

No pagamento inicial dos auxílios, são pagas integralmente as três primeiras mensalidades da bolsa no cartão BB Américas (já os auxílios são pagos na conta do Brasil fornecida pelo bolsista), pois a data de chegada ao exterior ainda não foi registrada no sistema. Na segunda remessa de pagamentos (feita no exterior), serão pagas integralmente a quarta, a quinta e a sexta mensalidade.

Portanto, o pagamento da sétima mensalidade (feita no exterior), sofrerá o desconto referente à data de chegada no país de destino, caso o bolsista tenha chegado após o 15º dia de início da bolsa.

As mensalidades subsequentes serão pagas em sua integralidade. O valor descontado não será compensado ao término da vigência da bolsa.

6.1. Cartão BB Américas

O Cartão Pré-pago Banco do Brasil Américas será enviado para o endereço no Brasil cadastrado no formulário de inscrição e deverá ser recebido antes da partida ao exterior. Para mais informações, favor consultar o **Manual de Orientações referente ao pagamento no exterior – Via CARTÃO** no site do programa BRAFITEC pelo link: <http://www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/CartilhaCapes-ManualPagamentoExterior%E2%80%9393Cartao.pdf>

Caso não tenha recebido o cartão BB Américas, o bolsista deve contatar diretamente o Banco do Brasil Américas por meio do e-mail: prepaid@bbamericas.com ou pelos telefones 1-866-345-1892 (ligação gratuita dentro dos EUA) ou 1-510-771-6406 (fora dos EUA).

No site www.bbamericas.com é possível obter um manual de uso do cartão.



Todas as dúvidas sobre uso, envio e 2ª via e taxas cobradas no cartão devem ser tratadas diretamente com o BB Américas.

Após a solicitação do pagamento, o prazo para as mensalidades estarem disponíveis/creditadas no cartão BB Américas é de, aproximadamente, **15 dias úteis**, após a liberação por parte do Setor Financeiro da CAPES, levando em conta os trâmites internos da CAPES bem como os trâmites bancários.

Dessa forma, esclarecemos que, para maior comodidade, o pagamento será realizado trimestralmente, ou seja, a cada pagamento o bolsista receberá os valores referentes aos três meses subsequentes, eventualmente podendo ser solicitado uma ou duas mensalidades para igualar aos demais bolsistas.

ATENÇÃO 1: O recebimento indevido implicará em devolução de dinheiro via Guia de Recolhimento da União - GRU.

ATENÇÃO 2: A conta do BB Américas é exclusiva para depósitos provenientes da CAPES, sendo vedadas outras transferências ou depósitos.

7. MANUTENÇÃO DA BOLSA

7.1. Duração da Bolsa

Bolsas de Graduação Sanduíche no Exterior, do Programa BRAFITEC, têm prazo máximo de 12 (doze) meses, divididos entre o período de estudos em tempo integral e os meses de estágio para pesquisa ou inovação tecnológica.

7.2. Prorrogação da Bolsa

Para bolsas compatíveis com prorrogação do período de concessão, o pedido deverá ser feito impreterivelmente até 60 dias antes do término da concessão original. Pedidos fora deste prazo serão considerados intempestivos e não poderão ser analisados.

A prorrogação da bolsa no exterior pode ser estendida por:

- Até 03 meses para **Estágio na França**. Como o Programa Brafitec se trata de um acordo bilateral com a França, não é autorizada a realização do estágio fora da França;
- **Duplo-Diploma**, até que se complete o período máximo de 18 meses de bolsa.
- Períodos além desses prazos a estadia do bolsista deverá ser custeada por recursos próprios.

Para documentar o pedido de prorrogação da bolsa, envie mensagem ao seu técnico de acompanhamento pelo <https://linhadireta.capes.gov.br> e solicite o formulário adequado, bem como a lista de documentos que deverão ser entregues.



7.3. Desistências da Bolsa

A desistência do Programa, sem a devida concordância da CAPES, ocasionará a devolução de todo o investimento feito em seu favor. Serão analisados pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES somente pedidos de desistência ou suspensão das atividades quando justificados, fundamentados e comprovados. O bolsista poderá retornar ao Brasil somente após a formalização e aceite de sua desistência.

7.4. Suspensão ou Cancelamento da Bolsa

Como consta no Termo de Compromisso, a CAPES se reserva ao direito de suspender ou cancelar a bolsa a qualquer momento, em função do seu desempenho acadêmico ou decorrente de qualquer situação considerada desabonadora; podendo, também, ser exigida a devolução parcial ou total do investimento realizado em seu favor.

7.5. Devolução de Recursos Financeiros

Conforme determinação do Tribunal de Contas da União – TCU, o bolsista deve efetuar a devolução de remessas recebidas indevidamente para os cofres públicos. Ocorrendo pagamento de parcelas a mais, em decorrência da conclusão das atividades antes do previsto, ou por outros motivos, providencie a restituição do montante diretamente para uma das contas bancárias da CAPES.

A devolução deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados após a verificação do pagamento indevido ou do retorno do bolsista ao país. Se a restituição for em reais, deverá ser efetuada pela conversão do valor do câmbio disponível na data do pagamento. Em seguida, deverá ser encaminhada cópia do comprovante de ressarcimento pelo sistema “Linha Direta”, para fins de prestação de contas.

Observações importantes sobre como realizar os pagamentos:

NO BRASIL

Todos os depósitos na conta da CAPES deverão ser efetuados por meio de GRU – Guia de Recolhimento de Receitas da União, no endereço eletrônico:

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

O preenchimento e impressão da GRU podem ser feitos pelo próprio recolhedor e o depósito deverá ser efetuado somente nas agências do Banco do Brasil.



No preenchimento da GRU, registrar os seguintes códigos ou informações:

- ✓ Código do recolhimento: 68888-6;
- ✓ Número de Referência: (deixar em branco); Competência: (mês/ano); Vencimento: (dia/mês/ano); Nome e CPF do Contribuinte/Depositante;
- ✓ Nome da Unidade Favorecida: CAPES - Fund. Coord.de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior; UG: 154003; Gestão: 15279;
- ✓ Valor do Principal: convertidos em reais.

Enviar cópia do comprovante de depósito para o processo pelo sistema “Linha Direta”.

NO EXTERIOR

Quando efetuado no Exterior, o depósito deve ser feito para a conta da CAPES na agência do Banco do Brasil Miami, por intermédio da agência bancária de qualquer banco no exterior, utilizando para isso as seguintes especificações:

- ✓ Beneficiário: CAPES – Fund. Coord. de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior;
- ✓ Agência nº: 1215-7 - Banco do Brasil - Miami Agency;
- ✓ Conta bancária: 84301011-6;
- ✓ Código Swift: BRASUS3M Código ABA: 066010490;
- ✓ Endereço da Agência: 701 Brickell Avenue, Suite 2610; Miami. FL 33131;
- ✓ Valor do depósito.

Enviar cópia do comprovante de depósito para o processo pelo sistema “Linha Direta”.

Mais informações, acessar o link: <http://www.capes.gov.br/servicos/dados-bancarios>

ATENÇÃO 1: Para conversão do montante devido para reais, utilizar a taxa oficial de câmbio do Banco Central do Brasil, do dia do depósito, usando o link disponibilizado para a efetivação desse cálculo em (www.bcb.gov.br – Cidadão – Câmbio e Capitais Internacionais - Conversão de Moedas).

ATENÇÃO 2: A recusa ou omissão do bolsista, quanto ao ressarcimento, ensejará a consequente inscrição do débito decorrente na Dívida Ativa da União e no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – Cadin.



É recomendável que todo o período de concessão de bolsa no exterior seja destinado às atividades previstas na universidade de destino. Necessitando afastar-se do local de estudos devido a sua participação em congressos, seminários ou outros que normalmente integram as atividades Universitárias, ou por motivos pessoais, o bolsista deverá solicitar autorização ao coordenador do projeto brasileiro e comunicar a CAPES com a devida antecedência. A participação em eventos será aprovada desde que não gere ônus para a CAPES.

A CAPES não autoriza a vinda do bolsista ao Brasil no período de concessão de sua bolsa. Excepcionalidades, como doença do bolsista, serão tratadas caso a caso e, exclusivamente, pelo seu técnico de acompanhamento, que poderá submeter o processo à Diretoria de Relações Internacionais da CAPES para decisão. Para isso, deverá ser apresentada justificativa plausível com eventual documentação comprobatória.

O retorno ao Brasil sem a devida concordância da CAPES ocasionará no cancelamento da bolsa e na obrigatoriedade de devolução de todo investimento feito em favor do bolsista.

7.7. Pagamento de taxas acadêmicas

O pagamento das taxas acadêmicas (tuition and fees), quando for o caso, será feita diretamente pela CAPES à instituição de ensino no exterior.

8. ENCERRAMENTO DA CONCESSÃO

8.1. Compromisso com a CAPES

Ao final do período de concessão da bolsa, a CAPES espera que o bolsista tenha cumprido integralmente os compromissos assumidos no momento da assinatura do Termo de Compromisso, e que retorne ao Brasil dentro dos prazos estabelecidos.

Conforme o Termo de Compromisso, o bolsista assume a responsabilidade de retornar ao Brasil no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão dos estudos, conforme a data que consta no Termo assinado, e permanecer no Brasil por um período, no mínimo, igual ou superior ao prazo de concessão da bolsa.

A CAPES sugere que o bolsista se atente ao prazo de reinício do semestre letivo em sua IES de origem, para que não haja atrasos no retorno ao início das aulas.



8.2. Encerramento do Processo – Prestação de Contas

Para a prestação de contas do investimento público realizado e o encerramento do processo, envie em até 60 (sessenta) dias após o retorno ao Brasil, os seguintes documentos:

- ✓ Parecer do coordenador brasileiro;
- ✓ Cópia dos cartões de embarque, e;
- ✓ Relatório Final, (modelo disponível no site: <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/franca/brafitec>);

ATENÇÃO: Os documentos deverão ser enviados pelo sistema “Linha Direta”.

Após o término do tempo de concessão de sua bolsa de estudos, o processo passa para a responsabilidade da Divisão de Acompanhamento de Egressos - DAE. Esta divisão é responsável pela verificação e análise dos documentos enviados pelo bolsista no encerramento do processo, e por eventuais cobranças que se façam necessárias - em conformidade com o Termo de Compromisso e as orientações vigentes para o Programa BRAFITEC.

ATENÇÃO: Para aqueles bolsistas que recebem outra bolsa no Brasil, atentamos para o fato de que só voltará a recebê-la após a conclusão no sistema da CAPES. Assim, aconselhamos que esses bolsistas enviem os documentos o mais rápido possível após o retorno, para que não corram o risco de ficarem sem bolsa no Brasil.

8.3. Envio de documentos

As correspondências enviadas por correios deverão conter referência à Coordenação Geral de Programas – CGPR, bem como o nome do programa, país, número do processo (número que consta na carta de concessão), número do projeto, nome do coordenador do projeto, dados completos da instituição e endereço de contato. A documentação pertinente deverá ser encaminhada ao seguinte endereço:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES
Coordenação Geral de Programas – CGPR
Coordenação de Candidaturas Internacionais - CCI
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, 2º andar
CEP 70040-020 Brasília – DF



É necessário que o bolsista mantenha o endereço para correspondência, em especial o eletrônico, sempre atualizado junto a CAPES.

8.4. Conclusão

A CAPES deseja pleno êxito em seus estudos e espera que os investimentos feitos em sua formação contribuam para o desenvolvimento científico brasileiro, mediante sua atuação como profissional altamente qualificado e produtivo.

Site: <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/franca/brafitec>)

ATENÇÃO: Em caso de dúvidas, entrar em contato, exclusivamente, pelo sistema “Linha Direta”.



ANEXO I – FLUXOGRAMA DA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSA

